

EDITAL

LEILÃO

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SAD)**, torna pública a realização de Leilão, devidamente identificado no ANEXO I, que alienará diversos bens moveis inservíveis do Poder Executivo Estadual e/ou materiais diversos apreendidos por órgãos do executivo estadual. O Chefe da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis – CEABM, devidamente identificado no Item 2 do ANEXO I, torna público, que no Local, Data e Hora indicados no item 3 do ANEXO I, venderá, a PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, materiais diversos, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, do Regulamento a que se refere o Decreto Federal nº 21.981 de 19.10.32 e o Decreto nº 42.589, de 20 de janeiro de 2016 e das demais legislações pertinentes, e coloca à disposição dos interessados as normas a serem seguidas para realização do evento, nas condições abaixo:

**1. DA MODALIDADE DO LEILÃO**

- 1.1. O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica de **forma virtual, com opção de pré-lance online, em plataforma eletrônica do Leiloeiro designado especificada no item 2 do ANEXO II.**

**2. DA DATA E HORÁRIO**

- 2.1. DATA: Conforme item 3 do ANEXO I  
2.2. HORÁRIO: Conforme item 3 do ANEXO I

**3. DA LOCALIZAÇÃO DOS LOTES**

- 3.1. O gestor responsável pelo agendamento da visitação está indicado no Item 1 do ANEXO III.  
3.2. A(s) localização(ões) dos lotes, está(ão) indicada(s) no Item 1 do ANEXO III

**4. DO LEILOEIRO OFICIAL**

- 4.1. As informações do leiloeiro oficial tais como Nome, Canais de contato, Site web, Taxas de Comissão, Taxas de administração, e demais informações consideradas convenientes e oportunas à Administração estão indicadas no ANEXO II.

**5. DOS BENS OBJETOS DO LEILÃO**

- 5.1. Os bens a serem leiloados constituem lotes, descritos no ANEXO IV deste Edital e poderão ser examinados nos locais informado no item 2 do ANEXO III.  
5.2. Os lotes serão vendidos no estado e condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.  
5.3. As fotos divulgadas no site de realização do leilão são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado atual dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação.  
5.4. Os interessados declaram ter pleno conhecimento do presente Edital, estando cientes de que todos os ANEXOS são parte integrante deste documento, pelo que, por conseguinte dão, também, pleno conhecimento de seu teor, **sendo de sua responsabilidade a visitação prévia dos lotes**, isentando a SAD, a SEFAZ (no caso de leilão de mercadorias apreendidas) e o(a) Leiloeiro(a) da responsabilidade por eventuais vícios existentes no bem adquirido.  
5.5. Todos os lotes poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, no caso de veículos inclusive na numeração de chassis, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago por parte do comitente vendedor ou leiloeiro, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado/arrematante a visitação prévia dos bens

**6. DA VISITAÇÃO PÚBLICA**

- 6.1. Data e Hora da Visitação: Nos **dois dias úteis** que antecedem o leilão virtual e no horário de visitação indicado no item 1 do ANEXO III .  
6.2. Local da Visitação: conforme indicado no item 2 do ANEXO III.  
6.3. É permitida, exclusivamente, a **avaliação visual dos veículos/itens**, bem como o registro fotográfico/vídeo, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, etc...

**7. DA PARTICIPAÇÃO**

- 7.1. Os interessados em participar do Leilão deverão realizar o cadastro no site do Leiloeiro, informando um endereço de e-mail para comunicação e envio de documentos quando necessário.  
7.2. No caso de Leilões envolvendo alienação de veículos:  
7.2.1. Em se tratando de leilão de **veículos recuperáveis**, poderão participar do leilão, ofertando lances online, pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza.  
7.2.2. Em se tratando de leilão de **sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível** poderão participar apenas os Centros de Desmanches de Veículos Automotores, Comércio de Peças Usadas e Reciclagem de Sucata - CDV - registrados operacionais ou credenciados pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PE, ou empresas de outras Unidades da Federação que tenham como atividade desmontagem de veículos automotores terrestres destinados à comercialização de partes, peças e acessórios automotivos, conforme o Certificado de Credenciamento do Centro de Desmanches de Veículos Automotores, Comércio de Peças Usadas e Reciclagem de Sucata – CDV, ou, em se tratando de empresas de desmanches de outras Unidades da Federação, documento que comprove o registro perante o Órgão Executivo de Trânsito Estadual;  
7.3. A participação no presente leilão público implica, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes  
7.4. **NÃO** poderão participar do leilão:  
7.4.1. Servidores com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão Promotor da presente licitação, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.  
7.4.2. Os funcionários ou proprietários do(s) locais de Depósito atendido por esse edital;

#### 7.4.3. Pessoas físicas ou jurídicas que:

- 7.4.3.1. Tenham menos de 18 anos de idade não emancipadas.
- 7.4.3.2. Tenham qualquer tipo de vinculação com os funcionários ou proprietários do(s) locais de Depósito atendido por esse edital;
- 7.4.3.3. Estejam cumprindo impedimento de contratar e licitar com o Governo do Estado de Pernambuco, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.4.3.4. Estejam impedidas de participar de licitações e contratar com o poder público, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/1998;
- 7.4.3.5. Estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas, nos termos dos incisos IV e V do art. 33 da Lei nº 12.527/2011;
- 7.4.3.6. Tenham sido declaradas inidôneas na forma estipulada pelo artigo 46 da Lei nº 8.443/1992; 7.2.9
- 7.4.3.7. Tenham sido proibidas de contratar com o poder público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
- 7.4.3.8. Tenham sido impedidas de contratar com a Administração Pública por qualquer motivo previsto em legislação aplicável à participação de leilão promovido pela SAD;
- 7.4.3.9. Estejam em processo de Falência, Recuperação Judicial, Concurso de Credores e Dissolução nos termos da Lei nº 11.101/2005.

## 8. DO EVENTO DE LEILÃO

### 8.1 Do prazo para Apresentação de Lances

- 8.1.1. Os prazos mínimos para apresentação de proposta e lances, contados a partir da data da divulgação oficial deste edital, serão de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 55, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, uma vez adotado o critério de julgamento por maior lance.
- 8.2. **Pré-lance online:** A partir da data e hora especificados no item 3 do ANEXO I, até o momento do Leilão virtual estará disponível ao público o Pré-Lance online para os lotes especificados no ANEXO IV. Para tanto, o interessado deverá estar com o cadastro prévio junto ao site do leiloeiro devidamente efetivado, tornando-se apto a participar do Pré-lance online. Os lotes que receberem ofertas nesta modalidade iniciarão o leilão virtual a partir do maior Pré-lance registrado no sistema. Caso não haja, no momento do leilão virtual, lance superior ao Pré-Lance, o lote será considerado arrematado pelo licitante responsável pelo maior lance na etapa de Pré-lance Online.
- 8.3. **Leilão Virtual:** Na data e horário indicados no Item 3 do ANEXO I, o Leilão Virtual terá início, no site informado no item 3 do ANEXO II, onde, havendo interessados em cobrir oferta do pré-lance, poderão ser realizados lances online.
- 8.4. Caso tenha havido a retirada de lotes do leilão, tal fato será comunicado pelo leiloeiro durante a realização do leilão virtual.
  - 8.4.1. Os lances recebidos na modalidade de pré-lance que tiveram lotes retirados do edital serão considerados, automaticamente, cancelados/nulos.
- 8.5. Os lotes que não receberam lances prévios serão apregoados normalmente no momento de realização do Leilão Virtual através de lances online, realizados pelos interessados, a partir do preço mínimo de arrematação, constante deste Edital (ANEXO IV), considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos antes da abertura (excetuando o período de pré-lance) ou após o encerramento do apregoamento do lote.
- 8.6. O Leiloeiro poderá, a seu critério, apregoar os lotes fora da sequência impressa no Edital, bem como aumentar ou diminuir o incremento ou o tempo de cronômetro mediante aviso no decorrer da sessão. Na sucessão de lances, o incremento de valor não poderá ser inferior ao indicado pelo leiloeiro.
- 8.8. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.
- 8.8. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.
- 8.9. O preço de arrematação será o lance mais alto, observado o preço mínimo estabelecido para o lote, para o qual o Leiloeiro baterá o martelo, ouvidas as propostas de todos os interessados na hora do pregão.

## 9. DO PAGAMENTO

- 9.1. Itens a serem pagos no momento da arrematação compreendem a caução (20%) e a comissão do leiloeiro (5%) que são referentes ao valor de arrematação. O prazo de pagamento será de até 45 minutos após o leiloeiro declarar o vencedor do lote. Os arrematantes deverão apresentar os comprovantes de pagamento neste período (45 minutos), através do envio dos documentos comprobatórios para email e WhatsApp do leiloeiro indicados no ANEXO II:
- 9.2. O prazo para pagamento dos 80% restantes será de 48 horas, a contar do dia seguinte ao da realização do Leilão.
- 9.3. Caso recaia feriado no âmbito municipal, estadual ou federal sobre o dia do vencimento da Guia de Recolhimento, o arrematante deverá efetuar o pagamento no próximo dia útil.
- 9.4. Será por conta do arrematante, além do valor do arremate, o pagamento da comissão do leiloeiro.
- 9.4.1 No caso de Leilões envolvendo alienação de veículos, em se tratando de veículo recuperável ou sucata de veículo que tenham sido removidos ao pátio do leiloeiro, também será por conta do arrematante, a taxa de administração, conforme previsto no item 4, o qual deverá ser efetuado diretamente ao leiloeiro.
- 9.5. A realização do pagamento será realizada nas contas do leiloeiro oficial conforme indicado no Item 7 do ANEXO II:
- 9.6. Não será permitida a utilização de títulos da dívida pública para o pagamento dos lotes.
- 9.7. O valor estimado mínimo de arrecadação deste certame está indicado no item 4 do ANEXO I

## 10. ICMS

### 10.1. Para os casos de Leilões de inservíveis:

- 10.1.1. Não haverá cobrança de ICMS (Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) sobre arrematação de bem em hasta pública, de acordo com parecer da Procuradoria Geral do Estado, nº 018/08, de 06 de outubro de 2008, quando o arrematante do bem, não for contribuinte do ICMS e desde que não os adquira com o intuito de revenda.
- 10.1.2. O ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) será cobrado quando o arrematante do bem for contribuinte do ICMS, devidamente inscrito, que os adquira com intuito de revenda.

### 10.2. Para os casos de Leilões de mercadorias apreendidas:

- 10.2.1. Haverá cobrança de ICMS (Imposto Sobre Operação Relativa à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) sobre o valor de arrematação do lote, cuja alíquota interna, regra geral é de 18%, mas varia de 7 a 27,5%.
- 10.2.2. Para auxiliar no cálculo do ICMS a ser pago, seguem os perfis para tributação do imposto em relação à natureza do contribuinte:
  - 10.2.2.1. A guia para o pagamento do imposto, deverá ser solicitada através do site [atendimento.leilao@sefaz.pe.gov.br](mailto:atendimento.leilao@sefaz.pe.gov.br), pelo arrematante, e em seguida pagá-la(s) no banco.
  - 10.2.2.2. Pessoa Jurídica Inscrição no CACEPE: deve emitir Nota Fiscal Eletrônica – NFE (caso esteja obrigado) ou emissão de Nota Fiscal Mod. 1, Série 1 (NOTA FISCAL DE ENTRADA), com destaque do ICMS, tendo como emitente o próprio contribuinte e como remetente a Secretaria da Fazenda do Estado de PE (Rua do Imperador, s/nº, bairro de Santo Antônio, na Cidade do Recife/PE, CNPJ nº 10.572.014/0001-33, Inscrição Estadual nº 9999999-40).

## 11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA RETIRADA DOS LOTES

- 11.1. Após o pagamento do valor total do lote, a documentação necessária para retirada e transferência do bem arrematado será encaminhada para o e-mail cadastrado pelo arrematante, caso o arrematante não receba a documentação, deverá entrar em contato com o escritório do leiloeiro oficial presencialmente ou através de um de seus canais de contato conforme indicado no Item 3 do ANEXO II
- 11.2. Serão entregues aos arrematantes, mediante a apresentação do comprovante de pagamento, e quando for aplicável ao caso:
  - 11.2.1. Nota de arrematação – emitida e autenticada pelo Leiloeiro oficial, contendo a discriminação completa do lote arrematado, constando obrigatoriamente: descrição do lote; dados pessoais do arrematante; valor do arremate; local, data e hora do referido arremate;
  - 11.2.2. No caso de Leilões envolvendo alienação de veículos, ao arrematante de veículo(s), serão entregues também
    - 11.2.2.1. Termo de autorização para entrega de veículos arrematados em Leilão público – a ser emitido pelo Agente de Contratação ou seus membros de apoio, em 02 (duas) vias. Neste documento, deverá constar o Protocolo de entrega do lote, também em duas vias, sendo uma destinada ao arrematante, para ser entregue ao estabelecimento depositário do lote, e a segunda destinada ao Agente de Contratação, devidamente assinada pelo arrematante. Sua apresentação é indispensável para a entrega dos lotes no depósito, aos arrematantes ou aos seus representantes devidamente munidos de procuração legal registrada em cartório.
    - 11.2.2.2. Ofício de transferência - assinado pelo agente de contratação ou membro da equipe de apoio. Tal documento deverá ser apresentado no DETRAN (SEDE) para a transferência de propriedade.
  - 11.2.3. No caso de Mercadorias apreendidas: Documento de Arrecadação Estadual – DAE – devidamente autenticado, comprovando o recolhimento ao Estado de Pernambuco, do ICMS que for devido sobre a operação de arrematação;
  - 11.2.4. Termo de Autorização Para Entrega dos Bens assinado pelo agente de contratação e membros de apoio.

## 12. DA RETIRADA DOS LOTES

- 12.1. Os bens leiloados e arrematados poderão ser retirados a partir da comprovação do pagamento total do lote ao leiloeiro que agendará as remoções, tendo o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para suas retiradas, contados do agendamento. Findo este prazo o arrematante perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados e sobre os pagamentos já efetuados.
- 12.2. A logística para remoção dos bens arrematados é de completa responsabilidade do arrematante. A Administração não fornecerá equipamentos adicionais para acondicionamento e/ou transporte do lote. Os produtos serão adquiridos nas condições que se encontram e não serão concedidos quaisquer tipos de garantia técnica, troca ou devolução.
- 12.3. Quando o lote arrematado for composto por mais de um bem, o arrematante se obriga a realizar a retirada de todos os bens integrantes do respectivo lote no mesmo momento.
- 12.4. No caso de mercadorias apreendidas, quando o pagamento do DAE não for realizado em dinheiro, a entrega dos bens só poderá ser efetuada após a compensação dos respectivos cheques emitidos pelos arrematantes para pagamentos dos lotes arrematados, bem como o pagamento do ICMS que for devido.
- 12.5. O arrematante deverá procurar o local onde está depositado o bem arrematado, conforme indicado no Item 2 do ANEXO III, onde poderá fazer a retirada do lote adquirido, munido da seguinte documentação:
  - 12.5.1. Nota Fiscal devidamente emitida pela SEFAZ, no caso de mercadoria apreendida por esse órgão
  - 12.5.2. Nota de Arrematação emitida pelo leiloeiro oficial, e o
  - 12.5.3. Termo de Autorização Para Entrega dos Bens assinado pelo agente de contratação e membros de apoio.
- 12.6. No caso de mercadorias apreendidas, o arrematante deve fazer, antes da retirada efetiva dos bens, a conferência do lote para verificar se está de acordo com o publicado no Edital, assim como realizar o teste dos aparelhos eletrônicos. Caso perceba divergência ou constate vício, é facultado ao arrematante desistir da compra do lote e solicitar reembolso, que será providenciado mediante confirmação das alegações pela Administração. Realizada a retirada do lote não será admitida, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.
- 12.7. A retirada dos lotes dar-se-á mediante a entrega dos seguintes documentos:
  - 12.7.1. Pessoa Física:
    - 12.7.1.1. Cópia da Carteira de Identidade, mediante apresentação da original;
    - 12.7.1.2. Cópia do CPF, mediante apresentação da original, se não constar na Carteira de Identidade, ou comprovante da situação cadastral no CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil;
    - 12.7.1.3. Cópia da Nota de Arrematação de leilão, mediante apresentação da original;
    - 12.7.1.4. Nos casos em que o arrematante não puder comparecer pessoalmente para efetuar a retirada dos lotes, poderá nomear um procurador através de procuração com reconhecimento de firma em Tabelionato, por autenticidade, devendo, nesse caso, apresentar a original para retirada e fornecer cópia, juntamente com cópia da identidade do outorgado, para serem deixadas com o leiloeiro.
  - 12.7.2. Pessoa Jurídica:
    - 12.7.2.1. Cópia simples, mediante apresentação do original, ou Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual, ou Contrato Social e alterações onde conste(m) a(s) pessoa(s) responsável(is) pela administração da empresa;
    - 12.7.2.2. Cópia da Carteira de Identidade do representante legal da empresa;
    - 12.7.2.3. Cópia da Nota de Arrematação de leilão, mediante apresentação da original
    - 12.7.2.4. Nos casos em que o responsável pela empresa não puder comparecer pessoalmente para efetuar a retirada dos lotes, poderá nomear um procurador através de procuração com reconhecimento de firma em Tabelionato, por autenticidade, devendo, nesse caso, apresentar a original para retirada e fornecer cópia, juntamente com cópia da identidade do outorgado, para serem deixadas com o leiloeiro;
- 12.8. No caso de Leilões envolvendo alienação de veículos: Os veículos leiloados como **recuperáveis** serão entregues aos respectivos arrematantes, cabendo a estes procederem à transferência da titularidade do veículo no prazo legal, arcando com o pagamento de IPVA, DPVAT, taxas e outros débitos atrelados ao bem que ainda não estiverem vencidos até a data do leilão, devendo adotar providências, quando necessário, quanto à obtenção de Certificado de Segurança Veicular (CSV) - a exemplo de veículos com Kit GNV, à atualização das características do veículo no seu registro, troca de vidros, eventual remarcação de chassi e outras que se fizerem necessárias para esse fim.
  - 12.8.1. Para os veículos leiloados na condição de recuperável, o arrematante deverá requerer a 2ª via do CRV/ATPV exclusivamente no DETRAN/PE (SEDE - Iputinga), despesa essa que correrá por conta do arrematante, o que será feito mediante apresentação de Ofício ao DETRAN/PE expedido pela Secretaria de Administração, Edital de leilão, publicação oficial, assim como, nota de arrematação expedida pelo Leiloeiro.
    - 12.8.1.1. Para os arrematantes residentes e domiciliados no estado de Pernambuco o procedimento de transferência de propriedade será finalizado juntamente com o pedido de 2º via de CRV/ATPV,
    - 12.8.1.2. Para os arrematantes residentes e domiciliados em outra Unidade Federativa, será necessário **além** da emissão de 2ª via do CRV/ATPV, **finalizar o processo de transferência de propriedade** no DETRAN da unidade federativa de seu domicílio. Em posse da 2º via do CRV/ATPV emitido no DETRAN/PE, Edital de leilão, publicação oficial, assim como nota de arrematação expedida pelo Leiloeiro

12.8.2. Os arrematantes terão o prazo de 30 dias corridos após a arrematação para regularizar a transferência de propriedade, conforme Lei nº9.503/1997 que em seu artigo nº123 diz: "Art. 123. Será obrigatória a expedição de novo Certificado de Registro de Veículo quando: I - for transferida a propriedade; § 1º No caso de transferência de propriedade, o prazo para o proprietário adotar as providências necessárias à efetivação da expedição do novo Certificado de Registro de Veículo é de trinta dias, sendo que nos demais casos as providências deverão ser imediatas."

12.8.3. O Agente de Contratação solicitará ao DETRAN-PE a inclusão da restrição de "Comunicação de Venda" no registro do veículo após o término do prazo previsto para a transferência de propriedade.

12.8.3.1. Após a inclusão da restrição de "Comunicação de Venda" o arrematante não poderá transferir o veículo nesta situação.

12.8.3.2. Para viabilizar a transferência, conforme orientação do DETRAN-PE, a restrição deverá ser removida, e, para tanto, o arrematante deverá agendar o dia da transferência de propriedade no Departamento de Trânsito Estadual e enviar ao leiloeiro o comprovante deste agendamento com uma antecedência mínima de 7 dias úteis.

12.8.3.3. Caso o arrematante não realize a transferência na data marcada, será novamente incluída a restrição de "Comunicação de Venda".

12.9. Todas as despesas oriundas das obrigações aqui expostas serão de responsabilidade do arrematante.

### 13. DO RELATÓRIO DE LEILÃO

13.1. Após o Leilão será emitido Relatório do Leilão, no qual figurarão os lotes vendidos, valor do lance.

13.2. O Relatório será assinado pelo (a) leiloeiro(a).

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A deliberação quanto à homologação e à adjudicação do objeto do leilão será realizada pelo Secretário Executivo de Administração e Patrimônio, com base no inc. IV do art.71º da Lei nº 14.133/2021.

### 15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1. Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras previstas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem desta licitação/leilão.

15.1.1 Para aquele que não efetivar o pagamento do arremate na forma prevista neste edital, poderá ser impedido de participar de outros leilões públicos da Secretaria de Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, após instauração de processo administrativo e decisão fundamentada, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais cabíveis à espécie, ressalvada o direito do contraditório e ampla defesa.

### 16. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de recurso, esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via e-mail ao agente de contratação indicado no Item 2 do ANEXO I.

16.2. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas, por escrito, e deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

16.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão encaminhadas ao leiloeiro pelo agente de contratação para divulgação em seu site oficial indicado no Item 3 do ANEXO II no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

16.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

16.5. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

16.6. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

### 17. RECURSOS

17.1. A fase recursal ocorrerá em uma única etapa, cabendo às licitantes inconformadas manifestar sua intenção de recorrer imediatamente após o resultado de julgamento dos lances, conforme o caso.

17.2. A intenção de recorrer deverá ser registrada no e-mail do agente de contratação em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para enviar ao agente de contratação memoriais contendo as razões recursais.

17.3. A apreciação dos recursos se dará em uma única fase, após a conclusão da fase de apresentação dos lances

17.4. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.5. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.6. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.8. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no site do leiloeiro na aba do leilão da SAD.

17.9. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.10. Decidido o recurso quanto ao julgamento da proposta, a autoridade fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.11. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

### 18. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

18.1. Quanto ao leilão, antes da retirada dos lotes arrematados, o Agente de Contratação, poderá no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo.

### 19. DO DESFAZIMENTO DE NEGÓCIO

19.1. A Secretaria de Administração (SAD), por determinação judicial, suspeita de adulteração ou motivo justificado, procederá ao desfazimento do negócio.

19.2. A comunicação com o arrematante será realizada através do e-mail cadastrado na plataforma do leiloeiro.

19.3. Caso a motivação para o desfazimento ocorra após a retirada do bem do depósito, os procedimentos para o desfazimento serão iniciados somente após o recolhimento do bem ao depósito do leiloeiro.

19.4. O arrematante é responsável pelas informações e documentos fornecidos, sob as penas da lei.

## 20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Nos termos do art. 54 da Lei nº14.133, de 2021, o presente edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

20.2. Nos termos do § 1º, art. 54 da Lei nº14.133, de 2021, o extrato deste edital será publicado no Diário Oficial do Estado.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As descrições e características dos lotes, podem ser complementadas e/ou corrigidas/aditadas no site do leiloeiro até o momento do apregoamento em leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções eventualmente verificadas

21.2. O Agente de Contratação poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os bens descritos neste Edital.

21.3. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria de Administração.

21.4. Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pelo Agente de Contratação ou pelo Leiloeiro.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação ou pelo leiloeiro, ouvida, se necessário, a Secretaria Executiva de Administração e Patrimônio.

21.6. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

Recife, 22 de Abril de 2026

Leonardo Cavalcanti Carneiro  
Agente de Contratação

Adriana Cardoso Melo  
Membro da Equipe de Apoio

Arnaldo Cataldi dos Santos Filho  
Membro da Equipe de Apoio

Alexandre Telatin Silva  
Membro da Equipe de Apoio

Rodolfo Alexandre Vieira  
Membro da Equipe de Apoio



## ANEXO I - DADOS DO LEILÃO

### Item 1 Identificação do Leilão

Quinto Leilão de 2026 da Secretaria de Administração para alienação de bens inservíveis e veículos

### Item 2 Agente de contratação responsável

Sr. Leonardo Cavalcanti Carneiro, designado Agente de Contratação da Secretaria de Administração de Pernambuco pela Portaria SAD nº 2314/2025, de 11 de Junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) Nº 104-7, de 11 de Junho de 2025

### Item 3 Local, Data e Hora

**Item 4**

**Valor estimado mínimo de arrecadação**

O valor estimado mínimo de arrecadação deste Leilão é de R\$ 229.200,00 (duzentos e vinte e nove mil e duzentos reais)

---



**ANEXO II - DADOS DO LEILOEIRO**

**Item 1**

**Identificação do Leiloeiro**

Cesar Augusto Aragão Pereira  
Leiloeiro Oficial – JUCEPE 384

Aragão Leilões

Endereço: Estrada das Ubaías, 20 – Empresarial Ubaías, Sala 402  
Casa Amarela, Recife / PE  
CEP: 52070-013

**Item 2**

**Plataforma do Leiloeiro**

[www.aragaoleiloes.com.br](http://www.aragaoleiloes.com.br)

**Item 3**

**Email e Telefones para contato e WhatsApp**

[atendimento@aragaoleiloes.com.br](mailto:atendimento@aragaoleiloes.com.br)

81.3877-1001 / 81.99432-7547

**Item 4**

**Comissão**

Comissão do Leiloeiro(a): 5%

**Item 5**

**Taxas de Administração**

Taxas de administração para os veículos localizados no pátio do leiloeiro:

**R\$ 698,40 (Seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**

Para motocicleta, motoneta e ciclomotor

**R\$ 931,50 (Novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)**

Para automóvel, caminhonete, triciclo, quadriciclo, reboque ou semi-reboque, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista

**R\$ 1.048,50 (Um mil e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**

Para veículo cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas ou utilitário acima de 8 passageiros excluído o do motorista, incluindo-se aqui os micro-ônibus e

**R\$ 1.399,20 (Um mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**

Para ônibus, caminhão, trator de roda, trator esteira ou trator misto.

**Item 6**

**Contas para depósito do Leiloeiro**

**BANCO INTER**

Banco: 077

Agência: 0001

Conta Corrente: 2526621-7

**CESAR AUGUSTO ARAGÃO PEREIRA LEILOEIRO**

**CNPJ: 28.985.910/0001-90 (PIX)**

---



PULMONAR, ARMARIO DE AÇO								R\$ 100,00		
5	SUCATA: MONITOR, CPU, ESTABILIZADOR, DVD, SCANNER	SUCATA							R\$ 200,00	
6	SUCATA: ESTAÇÃO DE SUCATA MUSCULAÇÃO, BICICLETA ERGOMÉTRICA, VENTILADOR								R\$ 150,00	
7	SUCATA: 100 CONJUNTOS DO ALUNO	SUCATA								
8	PEP9102	9C6KG0210D0054251	PAS/MOTOCICLETA	YAMAHA	2012	2013	Branca	Álcool/Gasolina	G379E027993	R\$ 3.900,00
9	PDV5203	9C2ND1110GR100416	PAS/MOTOCICLETA	HONDA/XRE 300	2016	2016	Preta	Álcool/Gasolina	ND11E1G100416	R\$ 4.000,00
10	PDS5705	9C2ND1120JR050541	PAS/MOTOCICLETA	HONDA/XRE 300	2018	2018	Preta	Álcool/Gasolina	ND11E2J050565	R\$ 3.500,00
11	PDS5715	9C2ND1120JR050542	PAS/MOTOCICLETA	HONDA/XRE 300	2018	2018	Verde	Álcool/Gasolina	ND11E2J050566	R\$ 4.000,00
12	PDS5775	9C2ND1120JR050665	PAS/MOTOCICLETA	HONDA/XRE 300	2018	2018	Verde	Álcool/Gasolina	ND11E2J050677	R\$ 3.500,00
13	PDS6145	9C2ND1120JR050676	PAS/MOTOCICLETA	HONDA/XRE 300	2018	2018	Verde	Álcool/Gasolina	ND11E2J050600	R\$ 2.950,00
14	PDA2495	9C2ND1120JR000014	PAS/MOTOCICLETA	HONDA/XRE 300	2017	2018	Branca	Álcool/Gasolina	ND11E2J000014	R\$ 2.900,00
15	PDA2475	9C2ND1120JR000026	PAS/MOTOCICLETA	HONDA/XRE 300	2017	2018	Branca	Álcool/Gasolina	ND11E2J000041	R\$ 4.600,00
16	PDA2615	9C2ND1120JR000173	PAS/MOTOCICLETA	HONDA/XRE 300	2017	2018	Branca	Álcool/Gasolina	ND11E2J000184	R\$ 2.900,00
17	PDA2545	9C2ND1120JR000003	PAS/MOTOCICLETA	HONDA/XRE 300	2017	2018	Branca	Álcool/Gasolina	ND11E2J000003	R\$ 2.900,00
18	PDA2605	9C2ND1120JR000174	PAS/MOTOCICLETA	HONDA/XRE 300	2017	2018	Branca	Álcool/Gasolina	ND11E2J000185	R\$ 4.000,00
19	PDA2555	9C2ND1120JR000001	PAS/MOTOCICLETA	HONDA/XRE 300	2017	2018	Branca	Álcool/Gasolina	ND11E2J000002	R\$ 3.100,00
20	PCE3217	99Z0B2600JZG06120	PAS/MOTOCICLETA	BMW/F700 GS	2017	2018	Preta	Gasolina	802EA08879819	R\$ 6.000,00
21	PCK3738	99Z0B2607JZG06132	PAS/MOTOCICLETA	BMW/F700 GS	2017	2018	Preta	Gasolina	802EA08879831	R\$ 5.500,00
22	PCE3347	99Z0B2606JZG06140	PAS/MOTOCICLETA	BMW/F700 GS	2017	2018	Preta	Gasolina	802EA08879832	R\$ 5.200,00
23	PCJ7668	99Z0B2600JZG06134	PAS/MOTOCICLETA	BMW/F700 GS	2017	2018	Preta	Gasolina	802EA08879829	R\$ 5.900,00
24	PCE3337	99Z0B2605JZG06131	PAS/MOTOCICLETA	BMW/F700 GS	2017	2018	Preta	Gasolina	802EA08879823	R\$ 5.600,00
25	PCJ7718	99Z0B2602JZG06135	PAS/MOTOCICLETA	BMW/F700 GS	2017	2018	Preta	Gasolina	802EA08879828	R\$ 5.000,00
26	PCJ7388	99Z0B2604JZG06136	PAS/MOTOCICLETA	BMW/F700 GS	2017	2018	Preta	Gasolina	802EA08879827	R\$ 4.400,00
27	PCJ7688	99Z0B2605JZG06128	PAS/MOTOCICLETA	BMW/F700 GS	2017	2018	Preta	Gasolina	802EA08879836	R\$ 6.300,00
28	PCE3317	99Z0B2603JZG06127	PAS/MOTOCICLETA	BMW/F700 GS	2017	2018	Preta	Gasolina	802EA08879837	R\$ 7.300,00
29	PDS1075	9C2ND1120JR050393	PAS AUTOMOVEL	HONDA/XRE 300	2018	2018	Verde	Álcool/Gasolina	ND11E2J050417	R\$ 2.500,00
30	PDS1365	9C2ND1120JR050431	PAS/MOTOCICLETA	HONDA/XRE 300	2018	2018	Verde	Álcool/Gasolina	ND11E2J050456	R\$ 3.800,00
31	PDS1375	9C2ND1120JR050409	PAS/MOTOCICLETA	HONDA/XRE 300	2018	2018	Verde	Álcool/Gasolina	ND11E2J050403	R\$ 3.500,00
32	PDS1395	9C2ND1120JR050410	PAS/MOTOCICLETA	HONDA/XRE 300	2018	2018	Verde	Álcool/Gasolina	ND11E2J050435	R\$ 3.500,00
33	PDS1435	9C2ND1120JR050404	PAS/MOTOCICLETA	HONDA/XRE 300	2018	2018	Verde	Álcool/Gasolina	ND11E2J050429	R\$ 4.300,00
34	PDS1445	9C2ND1120JR050447	PAS/MOTOCICLETA	HONDA/XRE 300	2018	2018	Verde	Álcool/Gasolina	ND11E2J050470	R\$ 3.900,00
35	PDS1465	9C2ND1120JR050412	PAS/MOTOCICLETA	HONDA/XRE 300	2018	2018	Verde	Álcool/Gasolina	ND11E2J050437	R\$ 4.000,00
36	PDS1525	9C2ND1120JR050455	PAS/MOTOCICLETA	HONDA/XRE 300	2018	2018	Verde	Álcool/Gasolina	ND11E2J050478	R\$ 3.900,00
37	PDZ3926	99Z0B2609JZG05970	PAS/MOTOCICLETA	BMW/F700 GS	2017	2018	Amarela	Álcool/Gasolina	802EA08879311	R\$ 6.300,00
38	PDZ1886	99Z0B2607JZG05966	PAS/MOTOCICLETA	BMW/F700 GS	2017	2018	Amarela	Álcool/Gasolina	802EA08879308	R\$ 2.500,00
39	PDZ3466	99Z0B2605JZG06033	PAS/MOTOCICLETA	BMW/F700 GS	2017	2018	Amarela	Gasolina	802EA08879455	R\$ 4.900,00
40	PDZ3606	99Z0B2606JZG05974	PAS/MOTOCICLETA	BMW/F700 GS	2017	2018	Amarela	Gasolina	802EA08879305	R\$ 5.000,00
41	PCU6489	9C2ND1120JR050902	PAS/MOTOCICLETA	HONDA/XRE 300	2018	2018	Verde	Álcool/Gasolina	ND11E2J050908	R\$ 3.000,00
42	PCU5049	9C2ND1120JR050962	PAS/MOTOCICLETA	HONDA/XRE 300	2018	2018	Verde	Álcool/Gasolina	ND11E2J050970	R\$ 4.500,00
43	KHL0878	9C2MD34008R040078	PAS/MOTOCICLETA	HONDA/XR 250 TORNADO	2008	2008	Branca	Gasolina	MD34E8040078	R\$ 1.900,00
44	KLB3179	9C2ND0910AR014308	PAS/MOTOCICLETA	HONDA/XRE 300	2009	2010	Preta	Gasolina	ND09E1A014308	R\$ 2.700,00
45	KJA3244	8A1KC1Y25AL396206	MIS/CAMIONETA	I/RENAULT KANGOO SPW1616	2009	2010	Prata	Álcool/Gasolina	K4MM850Q006029	R\$ 7.900,00
46	PAF3G18	9BG148FK0FC407047	ESP/CAMINHONETE	CHEVROLET/S10 LT DD4A	2014	2015	Cinza	Diesel	V1A108797	R\$ 7.500,00
47	KHS2254	9C2ND0910AR020863	PAS/MOTOCICLETA	HONDA/XRE 300	2010	2010	Preta	Gasolina	ND09E1A020863	R\$ 3.700,00
48	KII9116	8AC906633DE068116	ESP/CAMINHAO	I/MB 15SPRINT RONTAM AMB	2012	2013	Vermelha	Diesel	651955W0004568	R\$ 5.000,00
49	PGZ0740	9BD195A73F0653879	PAS/AUTOMOVEL	FIAT/UNO EVOLUTION 1.4	2014	2015	Vermelha	Álcool/Gasolina	327A0112327352	R\$ 5.500,00
50	PCG1D49	9BGKR48G0GG283848	PAS/AUTOMOVEL	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LS	2016	2016	Branca	Álcool/Gasolina	HCGSH5592	R\$ 5.000,00
51	PCG1C69	9BGKR48G0GG283022	PAS/AUTOMOVEL	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LS	2016	2016	Branca	Álcool/Gasolina	HCGSH4321	R\$ 5.400,00
52	PCG1C99	9BGKR48G0GG268460	PAS/AUTOMOVEL	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LS	2016	2016	Branca	Álcool/Gasolina	HCGSH41331	R\$ 6.900,00
53	PCG0F29	9BGKR48G0GG269126	PAS/AUTOMOVEL	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LS	2016	2016	Branca	Álcool/Gasolina	HCGSG9998	R\$ 6.800,00
54	PCG1379	9BGKR48G0GG273280	PAS/AUTOMOVEL	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LS	2016	2016	Branca	Álcool/Gasolina	HCGSH1558	R\$ 6.600,00
55	PCG1C49	9BGKR48G0GG274718	PAS/AUTOMOVEL	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LS	2016	2016	Branca	Álcool/Gasolina	HCGSH2778	R\$ 6.300,00
56	KHM4277	9BYC26P2S2C000049	CAR/CAMINHAO	AGRALE/7500TCA	2002	2002	Amarela	Diesel	4086633	R\$ 7.600,00
R\$ 229.200,00										



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO ALEXANDRE VIEIRA**, em 22/04/2026, às 15:06, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARNALDO CATALDI DOS SANTOS FILHO**, em 22/04/2026, às 15:21, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE TELATIN SILVA**, em 22/04/2026, às 15:31, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO CAVALCANTI CARNEIRO**, em 22/04/2026, às 18:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CARDOSO MELO**, em 24/04/2026, às 09:30, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **84514180** e o código CRC **C2DAE97F**.

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Avenida Antônio de Góes, - Bairro Pina, Recife/PE - CEP 51010-620, Telefone: +558131837600